

PREJULGADO Nº 059

NEGAR EXEQUIBILIDADE ao seguinte trecho do art. 4º da Lei 1.459/2011, do município de **Conceição do Castelo** “*e excepcionalmente, aos médicos não vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Castelo, quando convidados para a prestação de serviços médicos em regime de plantão, em decorrência de cargo vago, falta ou afastamento legal do titular*”. Violação ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal; ofensa ao princípio do concurso público.

Órgão Colegiado: Plenário

Processo: TC-08045/2014-9

Assunto: Controle Externo – Fiscalização – Auditoria Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Relator: Conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Decisão: Acórdão TC-01612/2019-3

Sessão: 26/11/2019 – 41ª Sessão Ordinária do Plenário

Publicação: Acórdão TC-01612/2019-3, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 1538, do dia 20 de janeiro de 2020, considerando-se publicado no dia 21.01.2020, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.